



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 / 2023 - ASPLANSA/SA/PRESI/TJRO

Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para premiar os Assistentes de Direção de Fórum que alcançarem as três primeiras colocações, referentes aos 1º, 2º e 3º lugares no Concurso Assistente de Direção.

2023.PCA.008

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos (celular e *notebook*) como prêmio para os Assistentes de Direção de Fórum que obtiverem as três primeiras colocações, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. Essa iniciativa visa promover o reconhecimento pelo zelo, esforço e dedicação demonstrados no desempenho de suas atribuições. Além disso, busca-se incentivar a disseminação das boas práticas, de modo a estimular sua replicação em todas as Comarcas, para atender ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando os desafios da moderna administração pública, faz-se necessário primar pelo reconhecimento das ações inovadoras e de alto desempenho para o alcance das metas institucionais. Desta forma, o Concurso Assistente de Direção visa preencher a lacuna existente na identificação, premiação, divulgação e difusão das ações contributivas ao aprimoramento das boas práticas e dos projetos inovadores no PJRO voltados para áreas meio e finalística, com benefícios diretos na valorização institucional e na produtividade, na medida em que as práticas são estimuladas, reconhecidas e divulgadas pela organização.

2.2. O Concurso Assistente de Direção tem como objetivo identificar, premiar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento dos processos de trabalho do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e está alinhado ao Planejamento Estratégico - [Resolução n. 118/2019-PR](#), que “dispõe sobre o Plano de Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o período 2020/2027–Estratégia do PJRO 2020/2027, e dá outras providências” considerando a perspectiva estratégica: pessoas e processos, cujo objetivo estratégico é promover o comprometimento dos servidores e magistrados com a execução da Estratégia, elevando o nível de comprometimento, motivação, autoestima de grupos e pessoas e o engajamento institucional dos servidores e magistrados e pretende destacar práticas vinculadas a quatro categorias: Processos, Pessoas, Recursos, Sustentabilidade e Ideias Inovadoras.

2.3. No contexto atual, em que as organizações precisam fazer cada vez mais, com mais excelência e com menos recursos, a cultura da inovação se tornou premente. O Tribunal não está alheio a esse cenário, sendo estratégico e justificável estimular e até premiar seus colaboradores que sejam capazes de chegar a soluções que contribuam com melhoria da prestação jurisdicional.

2.4. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 135 (3357917) acostado aos autos do Processo SEI n. 0007832-54.2023.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **Anexo I** deste Termo Referência.

4.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

5.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

6. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

6.1. A pretensa contratada convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES do(s) material(is) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

6.1.1. A pretensa contratada que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua última assinatura pelas partes até 31 de dezembro.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS)

9. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), situada na Rua da Beira, n. 6811, esquina com a Rua Piramutaba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

9.2. O prazo para entrega do(s) material(is) será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.

9.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado(s) em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.4. O recebimento do(s) material(is) se dará:

a) provisoriamente: pelo Gestor do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo Gestor do Contrato, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

9.4.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.3. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Programa	Ação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subitem
2073 - Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01 - Prêmios e Condecorações

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) material(is) pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) do **Anexo I** deste Termo de Referência.

12.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação total ou parcial.

12.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

12.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

12.7. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao **Anexo I** deste Termo de Referência.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores:

a) Gestora do Contrato: Elaine Piacentini Bettanin, Secretária Administrativa; e-mail: elainebettanin@tjro.jus.br; e

b) Fiscal Administrativo do Contrato: Viviane Queiroz da Silva, Assistente Técnico, lotada na Assessoria de Planejamento - Asplan; e-mail: vivianequeiroz@tjro.jus.br.

13.2. A Gestora do Contrato, bem como a Fiscal poderão ser localizadas no Prédio do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia - CEP 76801-330, telefones: (69) 3309-6418 (Gestora) / (69) 3309-6416 (Fiscal Administrativa).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado na entrega do(s) material(is), conforme disposição contida no subitem 9.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado para a **regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 9.4.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem 12.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.5. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (elainebettanin@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.9 deste Termo de Referência.

14.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 14.2, 14.3 e/ou 14.4 deste Termo.

14.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:
- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
 - b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
 - c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
 - e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
 - f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações); e
 - g) Norma Brasileira (ABNT NBR 14725-2).

17. DO FATURAMENTO

- 17.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.
- 17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, no caso do **valor total do contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
- 18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.
- 18.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 18.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
- 18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:
- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela em atraso;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Especificações	Qtde/Unidade de fornecimento	Prazo Mínimo de Garantia	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	CELULAR Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Iphone IOS Versão S.O. iOS 16 Tipo de Tela Super Retina XDR com ProMotion Tamanho do Display 6.7" Resolução 2778 x 1284 pixels a 458 ppi Multichip Single Chip Câmera Traseira 12MP Câmera Frontal 12MP Filmadora 4K Sintonizador de TV Não possui NFC Sim Processador A15 Memória RAM Não Se Aplica	1 un	1 ano		

	Memória Interna 256GB Expansivo até? Não possui entrada para cartão de memória Banda 5G (sub-6 GHz) com MIMO 4x4 Conexões Wi-Fi, 3G, 4G e 5G Recursos de chamada Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registo de chamadas, Chamada por comando de voz Alimentação, tipo de bateria Bateria de íones de lítio recargable integrada Cor Meia-noite Outros Recursos N/A Garantia do Fornecedor 12 Meses Peso liq. aproximado do produto (Kg) 395g Marca Própria Não -Deve vir acompanhado de carregador de parede bi-volt e cabo para carregamento. - Cor: Preto/Branco ou Azul				
2	NOTEBOOK Configurações mínimas: Conforme Especificações Técnicas Mínimas constantes no Anexo II	1 un	1 ano		
3	CELULAR - Processador: Velocidade mínima do Processador 1.8GHz - Tipo de Processador: Octa Core - Tela Principal: Tamanho mínimo 158.7 mm, Tecnologia super amoled, resolução mínima 1080 x 2400 (FHD+), Profundidade de cor mínima 16M - Câmera Traseira: Resolução mínima 64 MP, foco automático, zoom digital, flash - Câmera Frontal: Resolução mínima de 20MP - Memória: RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível de armazenamento interno 104 GB - Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) - Tipo de Chip (SIM Card): Nano - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - Sistema Operacional: Android ou IOS - Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Giroscópio, Bússola, Impressão digital e Mic. de Redução de Ruído. - Bateria: Capacidade mínima de 5000mAh - Compatibilidade com os seguintes aplicativos: Cisco Jabber, Google meet, Gmail, Chrome. - Deve vir acompanhado de carregador de parede bi-volt e cabo para carregamento. - Cor: Preto/Branco ou Azul	1 un	1 ano		
Valor total do grupo (R\$)					

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Processador:

- 1.1. Arquitetura x86 64 bits;
- 1.2. Memória cache de no mínimo, 8 MB;
- 1.3. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 6.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;
- 1.4. Suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.5. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos; e
- 1.6. O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da última geração do fabricante.

2. Placa Principal

- 2.1. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado à placa principal; e
- 2.2. Senha(s) de proteção para inicialização da Bios.

3. Memória

- 3.1. Mínimo 16GB (dezesseis gigabytes) memória DDR4 com frequência mínima de 2.400 MHz.

4. Interfaces

- 4.1. Mínimo de 3 (três) interfaces livres padrão USB 3.1, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e 2 (duas) interfaces USB 3.1 Gen1.

5. Comunicação

- 5.1. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps/s), com conector padrão RJ-45;
- 5.2. Wireless IEEE: 802.11, compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac; e
- 5.3. Possuir interface bluetooth no padrão 5.0 ou superior.

6. Armazenamento

8.1. SSD com capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB.

7. Controladora de Som

7.1. Microfone e alto-falante integrados; e

7.2. Conexão para microfone externo e fone de ouvido, sendo aceito através de conector tipo combo jack.

8. Tela

8.1. Tela Widescreen com resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) pixels, com 14"; e

8.2. Tratamento anti-reflexivo. Não será aceito adesivos anti-reflexivos.

9. Controladora de Vídeo

9.1. Resolução FHD de 1920 x 1080 pixels ou superior; e

9.2. Deve possuir conector HDMI 1.4 ou superior e suportar o uso simultâneo de um monitor, TV FULL HD ou projetor multimídia adicional como área de trabalho estendida e área de trabalho duplicada.

10. Câmera

10.1. Câmera de vídeo integrada ao monitor com resolução compatível com o padrão HD 720p ou superior.

11. Teclado

11.1. Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2; e

11.2. Deverá ser do tipo retroiluminado, permitindo a sua utilização em ambientes com baixa iluminação.

12. Mouse

12.1. Com dispositivo touchpad; e

12.2. Mouse óptico sem fio USB ou Bluetooth com 3 botões, roda de rolagem e resolução mínima de 1.000 DP, com pilhas/baterias inclusas.

13. Energia

13.1. Bateria com no mínimo de 3 células; e

13.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada (Adaptador AC/Carregador) , com ajuste automático da tensão de entrada na faixa de 110 V a 240 V. Deverá vir acompanhado de adaptador do atual padrão Brasileiro (3 pinos) para tomada Padrão Americano – Universal (2 pinos chatos e 1 redondo).

14. Chassi

14.1. Encaixe padrão USS (Universal Slot Security), próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; e

14.2. Deve possuir base antiderrapante.

15. Peso

15.1. Até o máximo de 1.8 Kg incluindo bateria e todos os componentes internos.

16. Compatibilidade

16.1. Hardware, Firmware e Drivers compatíveis com Windows 10 Professional ou superior; e

16.2. Apresentar certificado EPEAT, disponível em www.epeat.net;

17. Sistema Operacional

17.1. Uma licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior, no idioma "Português".

18. Manuais

18.1. Manuais de instalação, configuração e operação do equipamento e seus componentes, incluindo todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.

19. Cabo de Segurança

19.1. Deve ser fornecido cabo de aço para segurança com pelo menos 1,5m (um metro e meio) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo Universal Slot Security/Kensington Security Slot (USS), acompanhada de um par de chaves idênticas.

20. Case

22.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

21. Garantia On site

21.1. O notebook e seus componentes deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses; e

21.2. A(s) bateria(s) deverá(ão) ter garantia de 60 (sessenta) meses, tanto para interna quanto para externa, quando houver.